



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Revoga Lei Municipal nº 2.586 de 22 de outubro de 2014 e revoga § 2º do art. 68 da Lei Municipal nº 1690 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.586 de 22 de outubro de 2014, que “Disciplina a incorporação de vantagens de que trata o Art. 68, § 2º, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências”.

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 68 da Lei Municipal Nº. 1.690 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data da promulgação da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
27 DE JANEIRO DE 2020.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

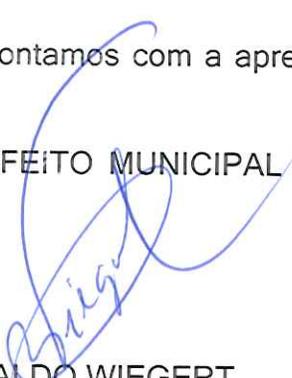
Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 002 de 27 de janeiro de 2020, que “Revoga Lei Municipal Nº. 2.586 de 22 de outubro de 2014 e revoga § 2º do art. 68 da Lei Municipal Nº. 1690 de 30 de dezembro de 2003”.

A iniciativa do Executivo Municipal propor o presente projeto de Lei está fundamentado na Promulgação da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, que veda qualquer tipo de incorporação de vantagens de caráter temporário, na remuneração dos servidores, tais como constavam na Lei objeto de revogação, com previsão no Regime Jurídico Único. Tratando de dispositivo Constitucional impositivo, resta ao Município adequar a legislação ao dispositivo federal.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
27 DE JANEIRO DE 2020.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.